**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos, sob demanda, de translado em carreta, tipo cegonha, de veículos oficiais blindados pertencentes à frota do Departamento de Polícia Federal, para suporte às atividades da Coordenação Operacional de Segurança de Dignitários da Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro do Departamento de Polícia Federal durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VEÍCULOS E TRECHOS** | | | |
| **Veículo MITSUBISHI PAJERO FULL 4x4 HPE 3.8 G**  **Ano de Fabricação/Ano Modelo – 2014/2014 - Blindada** | | | |
| **Trecho** | | **Quantidade de Veículos** | **Valor Máximo Aceitável por unidade de automóvel (traslado + seguro)** |
| 1 | Manaus/AM X Rio de Janeiro/RJ | 2 | R$ 4.316,67 |
| 2 | Rio de Janeiro/RJ X Manaus/AM | 2 | R$ 4.750,00 |
| 3 | Fortaleza/CE X Rio de Janeiro/RJ | 1 | R$ 2.316,67 |
| 4 | Rio de Janeiro/RJ X Fortaleza/CE | 1 | R$ 2.820,00 |
| 5 | Salvador/BA X Rio de Janeiro/RJ | 2 | R$ 2.100,00 |
| 6 | Rio de Janeiro/RJ X Salvador/BA | 2 | R$ 2.200,00 |
| 7 | Natal/RN X Rio de Janeiro/RJ | 1 | R$ 2.383,33 |
| 8 | Rio de Janeiro/RJ X Natal/RN | 1 | R$ 2.870,00 |
| 9 | Recife/PE X Rio de Janeiro/RJ | 2 | R$ 2.416,67 |
| 10 | Rio de Janeiro/RJ X Recife/PE | 2 | R$ 2.800,00 |
| 11 | Cuiabá/MT X Rio de Janeiro/RJ | 1 | R$ 2.750,00 |
| 12 | Rio de Janeiro/RJ X Cuiabá/MT | 1 | R$ 3.290,00 |
| 13 | Curitiba/PR X Rio de Janeiro/RJ | 2 | R$ 1.860,00 |
| 14 | Rio de Janeiro/RJ X Curitiba/PR | 2 | R$ 1.860,00 |
| 15 | Foz do Iguaçu/PR X Rio de Janeiro/RJ | 1 | R$ 2.683,33 |
| 16 | Rio de Janeiro/RJ X Foz do Iguaçu/PR | 1 | R$ 2.683,33 |
| 17 | São Paulo/SP X Rio de Janeiro/RJ | 6 | R$ 1.416,67 |
| 18 | Rio de Janeiro/RJ X São Paulo/SP | 6 | R$ 1.416,67 |
| 19 | Belo Horizonte/MG X Rio de Janeiro/RJ | 2 | R$ 1.970,00 |
| 20 | Rio de Janeiro/RJ X Belo Horizonte/MG | 2 | R$ 1.970,00 |
| 21 | Brasília/DF X Rio de Janeiro/RJ | 6 | R$ 1.913,33 |
| 22 | Rio de Janeiro/RJ X Brasília/DF | 6 | R$ 2.083,33 |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A competência e atribuição de se prestar segurança a dignitários, em razão de grandes eventos no Brasil, é do Departamento de Polícia Federal - DPF. A excelência na proteção de autoridades estrangeiras e nacionais é um compromisso do DPF e do Governo Federal junto aos órgãos internacionais. Assim sendo, é indispensável a busca permanente de aparato policial moderno e adequado para se desenvolverem as missões desta área com a eficiência e eficácia que se almeja.

Cumpre mencionar que ao longo dos últimos anos, em razão da crescente visibilidade do Brasil no cenário mundial e especialmente com a realização de grandes eventos em terra pátria, ocorreu um aumento considerável na demanda pela atividade de segurança de dignitários. Neste sentido, a Polícia Federal com o objetivo de cada vez mais prestar um trabalho de alto padrão adquiriu no ano de 2013 por meio de licitação 36 veículos MITSUBISHI PAJERO FULL 4X4 HPE 3.8 G blindados, especificamente para atender demanda de proteção pessoal de autoridades visitantes. Os carros foram distribuídos para os locais onde ocorreriam jogos de futebol na Copa Fifa 2014, sendo observado na distribuição, ainda, as localidades que mais recebem visitantes extraordinária e ordinariamente.

O próximo Grande Evento a ser realizado no Brasil são os **JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016,** quando mais uma vez a Polícia Federal desempenhará atribuição de proteção pessoal de autoridades. A DSDE e a SR/DPF/RJ vêm ao longo dos últimos dois anos participando de diversas reuniões preparatórias para os Jogos Olímpicos e nesses encontros o Comitê Olímpico Internacional – COI, por meio da Rio 2016, tem apresentado a demanda de visita de pelo menos 102 Chefes de Estado/Governo ao Brasil ao longo do evento. A Rio 2016 estimou esse número com base no histórico de visitas em outras edições dos Jogos. Note-se que participam dos Jogos Olímpicos cerca de 204 países com suas delegações de atletas.

Para atender o evento a Polícia Federal pretende utilizar o maior número possível de veículos blindados de sua frota, mesmo porque, preferencialmente, procura-se proteger as autoridades visitantes em veículos com blindagem, se utilizando veículos sem blindagem apenas na falta ou esgotamento da primeira opção. É importante informar que não foi solicitado o transporte por cegonha de toda frota porque existem cidades fora do Rio de Janeiro onde ocorrerão jogos de futebol do torneio olímpico e nesses locais ficarão alguns blindados remanescentes, tendo em vista a possibilidade de receberem visitantes estrangeiros.

Para se ter uma dimensão da operação haverá o envolvimento de aproximadamente 1.000(mil) policiais federais, que trabalharão não só nas cerimônias de abertura e encerramento, mas também em todo o evento exclusivamente dedicados à segurança das autoridades. Por sua vez, serão necessários para a operação 265 veículos, dente eles os blindados, que serão utilizados naquelas delegações classificadas com amiro risco.

Ressalte-se que a decisão da utilização de veículos blindados baseia-se no nível de proteção a que cada dignitário é classificado no processo de avaliação da Polícia Federal e que leva em consideração, entre outros elementos, a pessoa, a natureza da visita, manifestações e possibilidade de ocorrência de atos terroristas no Brasil.

Pelas previsões contidas no Plano de Ação da Coordenação Operacional de Segurança de Dignitários da SR/DPF/RJ, o quantitativo de veículos blindados necessários para a Operação Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 de propriedade da PF é de 20 (vinte) veículos, conforme tabela abaixo:

| **Dignitários** | **Veículo Blindado** |
| --- | --- |
| PAÍS 1 | 2 |
| PAÍS 2 | 2 |
| PAÍS 3 | 2 |
| PAÍS 4 | 2 |
| PAÍS 5 | 1 |
| PAÍS 6 | 1 |
| PAÍS 7 | 2 |
| PAÍS 8 | 1 |
| PAÍS 9 | 1 |
| PAÍS 10 | 2 |
| PAÍS 11 | 1 |
| PAÍS 12 | 1 |
| PAÍS 13 | 1 |
| PAÍS 14 | 1 |
| DEMAIS PAÍSES (88 países) |  |
| Coordenação |  |
| Total | 20 |

Note-se que o Plano de Ação trata de 20 blindados, contudo, o presente termo requer o transporte de 26. Isso ocorrre porque é crucial numa operação como essa haver veículos para reposição em pronto emprego, alé, do que as autoridades que visitarão o Brasil só serão efetivamente definidas há dias da competição, sendo necessário que a Polícia possa atender qualquer eventualidade.

Ademais, deve-se esclarecer que a opção pelo transporte por caminhão cegonha ocorreu porque os carros blindados exigem um maior cuidado em sua manutenção, não podendo em razão de seu peso (por conta da blindagem) ser submetidos a longos trechos em estrada.

Vale salientar também que as quantidades de veículos blindados ora calculados podem ser alteradas, caso a quantidade de dignitários com maior grau de risco seja maior ou menor até a data dos Josgos Olímpicos e Paralímpicos.

Por todo exposto, haverá a necessidade de transporte dos veículos blindados de outras unidades do DPF para o Rio de Janeiro e, após os eventos, devolução dos veículos às unidades de origem.

2.2 A aquisição em tela se enquadra no Sistema de Registro de Preços com base no Art. 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013, pois, conforme item 2.1, a estimativa exata do quantitativo de Chefes de Estado que participarão dos eventos relacionados aos JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016 só será fornecidad pelos responsáveis à Polícia Federal às vésperas dos jogos.

2.2.1 – Ressalte-se que a referida Intenção de registro de Preços não será divulgada, seguindo a previsão do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 7892/2013: “A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador”.

2.2.2 – A referida ata não será divulgada para adesão devido à característica peculiar do objeto, bem como da finalidade para os Grandes Eventos, que por si só, assegura a exclusividade da contratação para o órgão de segurança a que se destina.

2.2.3 – Assim sendo, não deve ser incluída previsão editalícia sobre a estimativa de quantitativos a serem adquiridas pelos órgãos não participantes ou “caronas”, ficando vedada qualquer adesão.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTRC), em plena validade;
   2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
   3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
   4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
   5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na RESOLUÇÃO Nº 4.799, DE 27 DE JULHO DE 2015, da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC, e dá outras providências e demais atualizações:
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   2. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.
   3. Os itens foram agrupados por ser uma prestação de serviço assemelhável com vistas a:
      1. garantir o interesse na concorrência, uma vez que os itens estão relacionados entre si, ou seja, são compatíveis e, ainda, alguns itens têm quantitativos pequenos, sendo que o serviço será prestado sob demanda;
      2. promover a redução de contratos evitando a geração de um contrato para cada item;
      3. O agrupamento dos itens garante que o serviço seja prestado de forma padronizada, além de que, com a elaboração de um só contrato, impõe-se ao objeto a compatibilidade técnica dos serviços a serem executados, além de propiciar à Administração Pública consecução mais econômica e vantajosa, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, seja com gastos em publicidade e outras atividades administrativas, como a utilização de um maior número de servidores, para gerenciar e fiscalizar o instrumento;
      4. há que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único contrato, em especial a característica e compatibilidade dos serviços a serem prestados;
      5. pelo interesse de cada licitante em ser declarada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos itens, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento no fornecimento completo do serviço, a fim de atender às exigências do Termo de Referência.
      6. não se pode olvidar que, a despeito de inúmeras vantagens propiciadas pela padronização, como dispõe o Art. 15 da Lei 8666/93, que deve ser alvo permanente da intenção da Administração, e que o agrupamento dos itens em grupo, não direciona e nem fere os princípios da igualdade e da competitividade, em afronta ao dever de licitar, nem tão pouco fere aos princípios e vedações dispostos no Art. 3º da Lei 8.666/93, ao contrário busca o princípio do interesse público, o qual é composto pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações, garantia, assistência e principalmente economia para o erário.
   4. Considerando o exposto acima, propõe-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.
4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA
   1. A contratada deverá entregar os veículos no **prazo máximo 12 (doze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (apêndice “I” deste Termo).

|  |  |
| --- | --- |
| **TRECHO** | **LOCAIS DE RECEBIMENTO E ENTREGA** |
| 1 | **Manaus/AM X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Amazonas  Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 2 | **Rio de Janeiro/RJ X Manaus/AM**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Amazonas  Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 3 | **Fortaleza/CE X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Ceará.  Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE - CEP 60415-510, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 4 | **Rio de Janeiro/RJ X Fortaleza/CE**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Ceará.  Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE - CEP 60415-510, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 5 | **Salvador/BA X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF na Bahia  Av. Oscar Pontes, 339 Bairro Água de Meninos - Salvador/CEP 40460-130, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 6 | **Rio de Janeiro/RJ X Salvador/BA**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF na Bahia  Av. Oscar Pontes, 339 Bairro Água de Meninos - Salvador/CEP 40460-130, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 7 | **Natal/RN X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Norte  Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 8 | **Rio de Janeiro/RJ X Natal/RN**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Norte  Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 9 | **Recife/PE X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF em Pernambuco  Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife /CEP 50030-230, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 10 | **Rio de Janeiro/RJ X Recife/PE**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF em Pernambuco  Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife /CEP 50030-230, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 11 | **Cuiabá/MT X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso  Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés / CEP 78.008- 000, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 12 | **Rio de Janeiro/RJ X Cuiabá/MT**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso  Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés / CEP 78.008- 000, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 13 | **Curitiba/PR X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Paraná  Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 14 | **Rio de Janeiro/RJ X Curitiba/PR**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Paraná  Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida Curitiba – Paraná, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 15 | **Foz do Iguaçu/PR X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF em Foz do Iguaçu  Rua Carlos Osternack, 316 - Vila Estrela CEP 84040-120, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 16 | **Rio de Janeiro/RJ X Foz do Iguaçu/PR**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF em Foz do Iguaçu  Rua Carlos Osternack, 316 - Vila Estrela CEP 84040-120, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 17 | **São Paulo/SP X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF em São Paulo  R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP CEP 05038-090, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 18 | **Rio de Janeiro/RJ X São Paulo/SP**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF em São Paulo  R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP CEP 05038-090, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 19 | **Belo Horizonte/MG X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF em Minas Gerias  Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez - CEP 30430-340, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 20 | **Rio de Janeiro/RJ X Belo Horizonte/MG**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF em Minas Gerias  Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez - CEP 30430-340, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 21 | **Brasília/DF X Rio de Janeiro/RJ**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Distrito Federal  SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |
| 22 | **Rio de Janeiro/RJ X Brasília/DF**  **Local de recebimento:**  Superintendência Regional do DPF no Rio de Janeiro  Av. Rodrigues Alves, 1 - 3º andar - Centro / CEP 20081-250, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  **Local de entrega:**  Superintendência Regional do DPF no Distrito Federal  SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 |

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do órgão gerenciador tem como base o próximo Grande Evento a ser realizado no Brasil são os JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016. Neste evento a segurança dos Chefes de Estados dos países visitantes será realizada pela Polícia Federal. O quantitativo de dignitários em visita oficial ao país e os níveis de proteção a serem empregados determinam quais recursos devem ser empregados na segurança (policiais, viaturas, armamento, equipamentos). A previsão do Comitê Olímpico Internacional – COI é de pelo menos 102 Chefes de Estado. Para tanto, haverá o envolvimento de aproximadamente 1000 (mil) policiais federais, que trabalharão não só nas cerimônias de abertura e encerramento, mas também em todo o evento exclusivamente dedicados à segurança das autoridades.

Pelas previsões contidas no Plano de Ação da Coordenação Operacional de Segurança de Dignitários da SR/DPF/RJ, o quantitativo de veículos blindados necessários para a Operação Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 de propriedade do DPF são de 20 (vinte) veículos, conforme tabela abaixo\*:

| **Dignitários** | **Veículo Blindado** |
| --- | --- |
| PAÍS 1 | 2 |
| PAÍS 2 | 2 |
| PAÍS 3 | 2 |
| PAÍS 4 | 2 |
| PAÍS 5 | 1 |
| PAÍS 6 | 1 |
| PAÍS 7 | 2 |
| PAÍS 8 | 1 |
| PAÍS 9 | 1 |
| PAÍS 10 | 2 |
| PAÍS 11 | 1 |
| PAÍS 12 | 1 |
| PAÍS 13 | 1 |
| PAÍS 14 | 1 |
| DEMAIS PAÍSES (88 países) |  |
| Coordenação |  |
| Total | 20 |

Ainda de acordo com o Plano de Ação, há previsão de uso de parte dos veículos blindados de propriedade do DPF, distribuídos a outras unidades, na cidade do Rio de Janeiro durante todo o período dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

Ressalte-se que a decisão da utilização de veículos blindados baseia-se no nível de proteção a que cada dignitário é classificado no processo de avaliação do Departamento de Polícia Federal e que leva em consideração, entre outros elementos, a pessoa, a natureza da visita, possibilidade de manifestação, possibilidade de atos terroristas no Brasil.

Assim, as quantidades de veículos blindados ora calculados podem ser alteradas, caso o dignitário a ser protegido tenha alguma modificação em sua classificação de nível de proteção desde a construção do Plano de Ação até a data dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Por todo o exposto, haverá a necessidade de transporte dos veículos blindados de outras unidades do DPF para o Rio de Janeiro e, após os eventos, devolução dos veículos às unidades de origem.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
   1. A execução dos serviços será iniciada em 05.07.2016 e estender-se-á até 28.09.2016, somando um total de 84 (oitenta e quatro) dias, em datas a serem definidas conforme plano operacional da missão durante esse período, portanto, de forma não continuada.
   2. Os Jogos Olímpicos ocorrerão entre os dias 05.08.2016 e 21.08.2016 e os Jogos Paralímpicos entre os dias 07.09.2016 e 18.09.2016. Assim, será considerada uma margem de trinta dias anteriores ao início dos Jogos Olímpicos e dez dias após o término dos Jogos Paralímpicos para as eventuais chegadas e partidas dos chefes de Estado.
   3. A contratada deverá entregar os veículos no **prazo máximo 12 (doze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (apêndice “I” deste Termo).
   4. A partir de 05.07.2016 poderão ser solicitados os transportes de veículos blindados das unidades listadas no item 1.1 deste termo de referência.
   5. A eventual falha no atendimento do prazo acima resultará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
   6. Os veículos blindados, quando recebidos pelos destinatários serão submetidos à inspeção para aceite da entrega.
   7. O veículo eventualmente reprovado na inspeção de recebimento deverá ter os problemas relatados em laudo pericial do Departamento de Polícia Federal e solucionados pela empresa contratada.
2. DO SEGURO

9.1 A empresa deverá assegurar os veículos a serem transportados em conformidade com as leis inerentes a seguros de veículos automotores vigentes à época da prestação dos serviços. O transporte dos veículos deve possuir cobertura total contra furto, roubo, incêndio, danos provenientes de colisão, danos à lataria, danos aos pneus, danos à suspensão, proteção aos acessórios e equipamentos instalados no veículo e danos à blindagem do veículo transportado.

9.2 Os acessórios, os equipamentos e as blindagens instalados no veículo alteram substancialmente o valor do bem, de modo que o seguro não pode se limitar à cobertura com base na marca/modelo dos veículos e seu valor de mercado (100% Tabela FIPE)”. O valor do veículo na nota fiscal de aquisição é de R$ 243.000,00.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
   3. Exigir o cumprimento de todos os itens da descrição e das especificações dos serviços.
   4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
   5. Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do Contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.
   6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na forma e prazos avençados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos;
   3. Recolher e/ou entregar os veículos constantes do item 1.1 nos endereços das localidades de origem e/ou destino nos prazos estabelecidos no item 5.
   4. Relatar ao Departamento de Polícia Federal, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou instalações onde houver prestação dos serviços, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
   5. Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
   6. Responsabilizar-se por todas as providências preliminares relacionadas aos serviços, como transporte dos veículos e local adequado para sua guarda, assim como outros que se fizerem necessários.
   7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, que trabalhará em estreita colaboração com o Coordenador de Transportes.
   8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
   9. Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e seus Anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos.
   10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
   5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
   11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 0,2% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, 02 de março de 2016.

**Eduardo Hofmann**

Agente de Polícia Federal

DSDE/DIREX/DPF

**SIMONE SILVA DOS SANOTS GUERRA**

Delegada de Polícia Federal

DSDE/DIREX/DPF

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

**ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**

**Delegado de Polícia Federal**

**Diretor Executivo**

**TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo total estimado de cada item deste TR está contido na tabela abaixo, conforme a média dos valores orçados em empresas distintas (orçamentos às fls. 27 a 43)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | | **TABELA ESTIMATIVA DE VALORES (VALOR UNITÁRIO - POR AUTOMÓVEL)** | | |  |
|  |  | **Empresa FATH (fls.32/34)** | | **Empresa NortSul (fls. 35/36)** | **Empresa Brasil Autos (fls. 37/43)** | **Preço máximo aceitável** |
| 1 | Manaus/AM X Rio de Janeiro/RJ | R$ 2.450,00 | | R$ 6.700,00 | R$ 3.800,00 | R$ 4.316,67 |
| 2 | Rio de Janeiro/RJ X Manaus/AM | R$ 2.950,00 | | R$ 6.700,00 | R$ 4.600,00 | R$ 4.750,00 |
| 3 | Fortaleza/CE X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.600,00 | | R$ 3.500,00 | R$ 1.850,00 | R$ 2.316,67 |
| 4 | Rio de Janeiro/RJ X Fortaleza/CE | R$ 1.850,00 | | R$ 4.160,00 | R$ 2.450,00 | R$ 2.820,00 |
| 5 | Salvador/BA X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.600,00 | | R$ 2.950,00 | R$ 1.750,00 | R$ 2.100,00 |
| 6 | Rio de Janeiro/RJ X Salvador/BA | R$ 1.600,00 | | R$ 3.250,00 | R$ 1.750,00 | R$ 2.200,00 |
| 7 | Natal/RN X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.700,00 | | R$ 3.500,00 | R$ 1.950,00 | R$ 2.383,33 |
|  |  | **Empresa FATH (fls.32/34)** | | **Empresa NortSul (fls. 35/36)** | **Empresa Brasil Autos (fls. 37/43)** | **Preço máximo aceitável** |
| 8 | Rio de Janeiro/RJ X Natal/RN | R$ 1.900,00 | | R$ 4.160,00 | R$ 2.550,00 | R$ 2.870,00 |
| 9 | Recife/PE X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.800,00 | | R$ 3.500,00 | R$ 1.950,00 | R$ 2.416,67 |
| 10 | Rio de Janeiro/RJ X Recife/PE | R$ 1.950,00 | | R$ 3.900,00 | R$ 2.550,00 | R$ 2.800,00 |
| 11 | Cuiabá/MT X Rio de Janeiro/RJ | R$ 2.800,00 | | R$ 2.900,00 | R$ 2.550,00 | R$ 2.750,00 |
| 12 | Rio de Janeiro/RJ X Cuiabá/MT | R$ 2.150,00 | | R$ 4.670,00 | R$ 3.050,00 | R$ 3.290,00 |
| 13 | Curitiba/PR X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.800,00 | | R$ 2.180,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.860,00 |
| 14 | Rio de Janeiro/RJ X Curitiba/PR | R$ 1.800,00 | | R$ 2.180,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.860,00 |
| 15 | Foz do Iguaçu/PR X Rio de Janeiro/RJ | R$ 2.300,00 | | R$ 3.250,00 | R$ 2.500,00 | R$ 2.683,33 |
| 16 | Rio de Janeiro/RJ X Foz do Iguaçu/PR | R$ 2.300,00 | | R$ 3.250,00 | R$ 2.500,00 | R$ 2.683,33 |
| 17 | São Paulo/SP X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.300,00 | | R$ 1.650,00 | R$ 1.300,00 | R$ 1.416,67 |
| 18 | Rio de Janeiro/RJ X São Paulo/SP | R$ 1.300,00 | | R$ 1.650,00 | R$ 1.300,00 | R$ 1.416,67 |
| 19 | Belo Horizonte/MG X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.800,00 | | R$ 2.360,00 | R$ 1.750,00 | R$ 1.970,00 |
|  |  | **Empresa FATH (fls.32/34)** | | **Empresa NortSul (fls. 35/36)** | **Empresa Brasil Autos (fls. 37/43)** | **Preço máximo aceitável** |
| 20 | Rio de Janeiro/RJ X Belo Horizonte/MG | R$ 1.800,00 | | R$ 2.360,00 | R$ 1.750,00 | R$ 1.970,00 |
| 21 | Brasília/DF X Rio de Janeiro/RJ | R$ 1.300,00 | | R$ 2.390,00 | R$ 2.050,00 | R$ 1.913,33 |
| 22 | Rio de Janeiro/RJ X Brasília/DF | R$ 1.400,00 | | R$ 2.800,00 | R$ 2.050,00 | R$ 2.083,33 |

Brasília/DF, 02 de março de 2016.

**Rita de Cássia Gomes Amorim**

Agente de Polícia Federal

DSDE/DIREX/DPF